

Carta/AMEC/Presi nº 03/2018

São Paulo, 30 de janeiro de 2018.

Aos
Associados da Amec

Ref: TRANSPARÊNCIA DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Caros Associados,

Estamos nos aproximando da temporada de assembleias de 2018. Antecipamos um período muito proífico, em decorrência de três fatores.

Em primeiro lugar, teremos a implementação plena das regras de voto à distância. Introduzidas pela Instrução 561 em abril de 2015, elas tornaram-se obrigatórias para as empresas do Ibovespa e do IBX-100 em 2017. Neste ano elas são estendidas para todas as companhias abertas da categoria A.

Nossos associados sabem que a curva de aprendizado do sistema em 2017 foi muito sofrida. Por essa razão, após audiência pública, a CVM publicou em 20.12.2017 mudanças às regras do voto à distância (Instrução 594). O regulador incluiu muitas das sugestões da Amec, tais como divulgação do mapa detalhado de voto (para permitir auditoria e confirmação de voto) e possibilidade de alteração do boletim de voto em prazo mais curto em relação à realização da assembleia. Essas mudanças, além do aprendizado natural das empresas, agentes de custódia e investidores, tende a tornar o sistema cada vez mais produtivo.

Em segundo lugar, as novas regras do Novo Mercado, juntamente com a iminência da publicação do Informe do Código Brasileiro de Governança, têm levado às companhias a refletir sobre suas práticas de governança, buscar maior independência nos seus conselhos de administração e se alinhar a práticas internacionais.

Além disso, em 2018 teremos o primeiro ciclo de reporte dos signatários do Código Amec de Princípios e Deveres do Investidores Institucionais – Stewardship (“Código Amec”). Temos hoje 16 signatários, incluindo alguns dos maiores gestores, fundos de pensão e investidores internacionais presentes no mercado brasileiro. Esses pioneiros sem dúvida atuarão em linha com as melhores práticas internacionais, estimulando o engajamento e a melhoria da

governança das nossas empresas. Isso significa não apenas colaborar com a construção de bons conselhos de administração, mas opinar de maneira refletida sobre as propostas colocadas à assembleia, com destaque para a questão da remuneração de administradores.

Esta última questão, em particular, tem sido tema recorrente da Comissão Técnica da Amec, além de workshop organizado pela associação em 2017. O tema é complexo, e as normas contábeis não ajudam a entender exatamente as propostas submetidas aos investidores. Algumas empresas têm feito esforços louváveis para não apenas criar bons sistemas de remuneração, mas para comunica-los bem aos seus acionistas.

Ainda assim, existem algumas dezenas de empresas que tem se recusado a publicar as informações básicas da proposta de remuneração na forma determinada pela CVM (incluindo as remunerações mínima, média e máxima por órgão). Ainda que a CVM não determine a publicação da remuneração individual – que é a prática nos EUA e na Europa – escudam-se em decisão judicial de primeira instância obtida pelo IBEF-RJ para omitir essa informação.

A Amec solicitou sua inclusão como *amicus curiae* na supracitada ação judicial, que encontra-se em apelação no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. A petição da Amec pode ser obtida neste [link](#)¹.

Dito tudo isso, a Amec recomenda aos seus associados – e aos signatários do Código Amec em particular - uma reflexão sobre a consistência do voto em políticas de remuneração que não sigam a prática de *disclosure* determinada pelo regulador, tendo em vista os princípios do Código Amec. Recomenda ainda àqueles que julgarem o assunto relevante que considerem abrir diálogo com as empresas investidas, no sentido de descontinuar práticas que sejam contrária às melhores práticas de transparência e governança corporativa.

Atenciosamente,


MAURO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Executivo

¹ https://www.amecbrasil.org.br/wp-content/uploads/2018/01/20170724AMEC_Acao_IBEF_Remuneracao_de_Executivos_Amicus_Curiae.pdf